

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

DECRETO	
Chefia do Gabinete - CG	01
AVISO DE LICITAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	01
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	01

DECRETO**DECRETO Nº 22/2024**

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica e considerando a importância de assegurar a continuidade administrativa, a transparência e a eficiência na gestão pública, ainda que em caso de reeleição:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Recadastramento Obrigatório dos Servidores Públicos Ativos** do Município de Icatu, abrangendo servidores da administração direta, autarquias e fundações, a ser realizado no período de **06 de 24 de janeiro de 2025**, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º. O recadastramento terá como objetivos principais:

- I. Atualizar e validar os dados cadastrais, funcionais e documentais dos servidores públicos municipais;
- II. Verificar a regularidade funcional e o cumprimento das obrigações administrativas pelos servidores;
- III. Identificar inconsistências cadastrais ou funcionais que possam impactar a gestão pública;
- IV. Organizar o banco de dados dos servidores municipais, promovendo maior transparência e eficiência na gestão administrativa.

Art. 3º. Todos os servidores públicos municipais ativos deverão comparecer ao local Secretaria de Educação nos horários designados, munidos da documentação exigida, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Os documentos necessários para o recadastramento incluem, mas não se limitam a:

- I. Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Título de eleitor;
- IV. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
- V. Certidão de casamento ou declaração de união estável, se aplicável;
- VI. Certidão de nascimento dos dependentes, se houver;
- VII. Portaria, Termo de Posse e Portaria de Lotação;
- VIII. Declaração atualizada de regularidade junto ao INSS, se aplicável;

- IX - Carta de Concessão de benefícios do INSS;
- X - Comprovante de Escolaridade;
- XI - Certidão de Regularidade do Título de Eleitor da última eleição;
- XII - Certificados de conclusão de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;
- XIII - Número ou comprovante do PIS/PASEP;
- XIV - Declaração de acúmulo de cargos e vínculos empregatício;

Art. 5º. A ausência do servidor no recadastramento, sem justificativa formal aceita pela administração, implicará:

- I. A suspensão do pagamento da remuneração até a regularização da situação;
- II. A instauração de procedimento administrativo para apuração de eventuais irregularidades funcionais.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela execução do recadastramento, devendo:

- I. Divulgar amplamente o cronograma, os locais e as instruções para o recadastramento;
- II. Receber e analisar os documentos apresentados;
- III. Consolidar as informações obtidas e providenciar a atualização do banco de dados de servidores.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Icatu, 13 de dezembro de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.**

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de Fornecimento, visando a Formação de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **ABERTURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 08H00MIN**, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatucitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 11 de dezembro de 2024. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 010/2024.

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Icatu/MA **PROC. ADM. N.º** 1239/2024; **EMPRESA:** CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CONSAUDE; **CNPJ N.º:** 10.956.557/0001-54; **ENDEREÇO:**R HEMETERIO LEITAO RUA 6 PARTE I, SN, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIS - MA, CEP 65.076-420. **VALOR:** R\$ 1.732.855,50 (um milhão e setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0283.2057.0000 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo
SubElemento: 09 - Material Farmacológico
Fonte de Recurso: 1.600
Fonte de Recurso: 1.631
Fonte de Recurso: 1.632

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo
SubElemento: 09 - Material Farmacológico
Fonte de Recurso: 1.500

Icatu/MA, 13 de dezembro de 2024. Zózimo Paulino da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943